DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 73/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho do FUNDEB, em consonância com o Decreto nº 35/2021 de 01 de JULHO de 2022".

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **ATUALIZADO** o Decreto nº 35/202, de 01 de Julho de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que passa a viger com a seguinte representatividade:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deles do Departamento Municipal de Educação:

1. Poder Executivo Municipal

Fábio da Silva Santos | CPF 440.200.918-97 | Titular

Gilmar Alves Arruda | CPF 340.842.178-16| Suplente

2. Departamento Municipal de Educação

Muriel Andreza Lourenço De Godoi | CPF 368.212.948-01 | Titular

Jaslana Davina Borsoe Felisberto | CPF 339.608.468-35 | Suplente

II. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Lidiane Aparecida Ozéas | CPF 337.812.528-41 | Titular

Márcia Cristina Rodrigues | CPF 137.129.328-71 | Suplente

III. 1 (um) representante de professores de escolas básicas públicas:

Ana Carolina Santiago | CPF 361.961.588-80 | Titular

Eliete Dos Santos |CPF 341.722.558-25 | Suplente

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da escola pública:

Selma Maria Da Rocha | CPF 214.846.758-80 | Titular

Jaqueline Da Fátima Vicente | CPF 402.838.938-25 | Suplente

V. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da escola pública municipal:

Simone Da Costa Ferreira | CPF 385.178.458-89 | Titular

Lincon José Dos Santos | CPF 368.798.728-08 | Suplente

Adriana Helena Da Silva Rodrigues | CPF 355.131.978-20 | Titular

Grazielle Soares De Oliveira | CPF 383.681.268-19 | Suplente

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública:

Ana Paula Marques Odilon | CPF 368.307.888-03 | Titular

Viviane Fernandes Ozéas | CPF 304.761.308-75 | Suplente

Érica Sampaio Santos Ribeiro | CPF 383.792.318-56| Titular

Juliana Aparecida Dos Santos Rits | CPF 369.570.268-09 | Suplente

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Hérica Maria Girotto Barquilha | CPF 269.641.338-01 | Titular

Rodrigo Otávio Cesár Alves | CPF 138.138.618-05 | Suplente

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Maria Angélica Vicente | CPF 320.527.548-90 | Titular

Rosinete Neves | CPF 096.311.048-93 | Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", em 30 de Dezembro de 2.022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Administrativa Substituta

Republicado por haver incorreção.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

FLUXOGRAMA DE AFASTAMENTO DE FUNCIONARIO – SAÚDE

I - Objetivo:

- Gestão de afastamentos relacionados a saúde.
- Garantir que as informações relacionadas a saúde do funcionário sejam de conhecimento da medicina ocupacional.
- Atender o eSocial.

II - Público Alvo:

- Funcionários da Prefeitura Municipal de Lutécia.

III - Fluxograma:

A – Gestor imediato: responsável por receber diariamente todos os atestados, declarações de comparecimentos, relacionados à saúde do funcionário. Separar no ato documentos de afastamento NÃO relacionados à saúde do funcionário (ex. alistamento militar, casamento, declaração óbito, etc.) e ou de acompanhamento mesmo que de saúde (terceiros, dependentes, etc.). Estes documentos deverão ser entregues diretamente ao departamento de Recursos Humanos ou Departamento Pessoal local. Entregar ao Ambulatório medico ocupacional (UBS) os documentos de saúde com afastamento maior ou igual há 3 dias no prazo de até 48 horas da data de emissão, juntamente da planilha de controle de entrega ou registro em livro ATA. Atestados de um e dois dias encaminhar diretamente ao RH/DP, vistado pelo gestor imediato e lançado em planilha de controle ou livro ATA.

B – Enfermagem/Recepção:

1. **Recebimento e conferência:** receber diariamente os documentos entregues pelos gestores imediatos, conferir planilha de entrega e controle todos os documentos relacionados, carimbar e rubricar afirmando o recebimento, datar a entrega e arquivar via original da planilha no ambulatório.

2. **Analise do atestado/ declaração:**

   2.1. Atestados/ declarações médicas ou odontológicas (comparecimento, consulta, exames):
   Conferir administrativamente os seguintes campos no documento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

a) Tempo de dispensa concedida por extenso;
b) Data de emissão do atestado;
c) Identificação do funcionário;
d) Preenchido com letra legível e/ou digitado;
e) Elaborado em formulário contendo identificação – endereço da instituição e/ou emitente;
f) Diagnostico codificado conforme o Código Internacional de Doenças (CID – X) com assinatura do respectivo funcionário declarando aceite quanto ao CID – X registrado;
Obs: Na falta do CID- X o atestado não poderá ser devolvido pela ausência da informação. Se necessário convocar funcionário para entendimento do diagnóstico e emissão do CID referente a patologia.
g) Assinatura do médico ou odontólogo. O carimbo é opcional (não obrigatório);
h) Número do registro no respectivo conselho profissional (CRM/CRO).

- **Atestados de 1 a 2 dias de afastamento**: se administrativamente correto, seguir o processo de lançamento .... e liberação para pagamento pelo RH/DP.
- **Atestados igual ou maior a 3 dias de afastamento**: se administrativamente correto, convocar os funcionários para avaliação médica, verificando histórico pessoal e registros de atendimento ambulatorial no prontuário e eSUS.

Observações gerais: ao analisar os atestados sempre verificar:

a- Existência de atestados anteriores ao mesmo funcionário, com o mesmo CID ou correlacionados dentro do período de 60 dias, para fins de prazo de encaminhamento à Previdência Social.
b- CID's relacionados ao CNAE e Profissiografia para fins de prevenção de doenças ocupacionais.

2.2. Declarações medicas de comparecimento e ou de outras especialidades de saúde:

- **Declarações de comparecimento de outras especialidades de saúde**: ver estatuto municipal.
- **Atestados rejeitados:** Tirar duas copias do atestado, coletar assinatura do gestor imediato na frente do documento, devolver a via original + 1 cópia para que o gestor colha assinatura do funcionário nesta cópia e entregue no mesmo dia ou dia subsequente cópia assinada para o funcionário dando ciência da rejeição.

c- Médico local:
Avaliação médica: quando necessário convocar funcionário para avaliação médica, seguindo os critérios determinados acima. O médico deverá realizar avaliação aprovando, reduzindo ou aumentando o período/tempo de afastamento emitido pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

médico assistente. Nas situações onde houver contestações de dias pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Lutécia o mesmo deverá emitir um novo atestado, adequando o número de dias conforme sua recomendação. Arquivar o novo atestado em conjunto com o anterior emitido pelo médico assistente.
Importante: codificar de acordo com o CID X – correspondente a patologia identificada.

Elaboração : Dra. Juliana Duarte Gerolamo / Andreia Minervino.

Lutécia, 20 de dezembro de 2022.

Secretária de Saúde do Município de Lutécia

Andreia Minervino

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 01/23 DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

"Readapta o servidor ANDRÉ LUIS ALVES"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o funcionário ANDRÉ LUIS ALVES foi admitido através de aprovação em concurso público nº 03/2019 para o cargo de Motorista, através da Portaria nº71/20 de 28/12/2020;

CONSIDERANDO que referido funcionário, após acompanhamento e diagnóstico da médica do trabalho do Município de Lutécia, Dra. Juliana Duarte Gerolamo – CRM 123.814SP, encontra-se com restrição ao desenvolvimento das atividades funcionais de seu cargo de motorista;

CONSIDERANDO que está impedido por tempo indeterminado de dirigir veículos leves e pesados, bem como operar qualquer máquina entre outros veículos, inclusive sendo encaminhado ao DETRAN tal condição com o CID de sua patologia, para as providências necessárias relacionadas a sua CNH;

CONSIDERANDO que está o servidor público impossibilitado para o exercício das atividades funcionais do cargo de motorista, de rigor sua readaptação para qualquer cargo administrativo compatível com as suas habilidades, no período diurno;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 39 da lei nº 107/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E :

· **READAPTAR**, a partir desta data, o funcionário **ANDRÉ LUIS ALVES**, Portador do RG nº 32.750.301-4, sem prejuízo de vencimentos de seu cargo de origem, para exercício das funções de assistente de controle de frota, enquanto durar sua incapacidade para o trabalho, cumprindo a jornada integral de trabalho do (s) cargo (s), desde que não ultrapasse as 40 (quarenta) horas semanais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de janeiro de 2.023

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume.

Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza

Secretária Administrativa Substituta

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Publicação anual dos valores dos subsídios e das Remunerações dos Cargos e empregos públicos municipais em 31/12/2022, de acordo com o item XXXV, do artigo 1º da Instrução nº 02, TC-A-4046/026/93.

CARGOS EFETIVOS			
CARGO	**Salário** R$	**CARGO**	**Salário** R$
Agente Comunitário Saúde	2.424,00	Guarda	1.224,29
Agente de Combate às Endemias (ACE)	2.424,00	Jardineiro	1.281,13
Arquiteto	3.046,68	Inspetor de Alunos	1.224,29
Assessor Jurídico	3.046,68	Instrutor de Computação	1.224,29
Assistente de Esportes	1.281,13	Lançador	1.575,41
Assistente Depart. Munic. Saúde	1.829,26	Lavador e Lubrificador	1.306,61
Assistente Social	1.943,21	Motorista	1.354,69
Auxiliar Saúde Bucal – ASB	1.224,29	Monitor de Transp Escolar	1.224,29
Auxiliar de Farmácia	1.224,29	Mecânico	1.428,27
Aux. De Serviços Gerais	1.224,29	Médico	5.327,19
Auxiliar de Enfermagem	1.354,69	Médico ESF	10.666,20
Auxiliar de Escrita	1.354,69	Médico Pediatra	5.327,19
Bibliotecário	1.943,21	Médico Veterinário	1.943,21
Braçal	1.224,29	Médico Ginecologista e Obstetra	5.226,44
Coletor de Lixo	1.224,29	Médico Urologista	7.708,98
Contador	1.943,21	Nutricionista	1.943,21
Cozinheira	1.224,29	Operador de Máquinas	1.575,41
Cirurgião Dentista	2.752,42	Professor. Aux. Ed. Infantil	3.845,63
Cirurgião Dentista Endodontista	3.266,51	Professor Ed. Física	2.884,20
Diretor do Almoxarifado	1.722,52	Professor Municipal	2.884,20
Escriturário	1.428,27	Prof. Educação Fund. (Nível I-1º ao 5º ano)	2.884,20
Engenheiro Agrônomo	1.943,21	Prof. Educação Infantil	2.884,20
Engenheiro Civil	1.943,21	Professor PEB II Arte	2.884,20
Enfermeiro	1.943,21	Professor PEBII Inglês	2.884,20
Enfermeiro do PSF	1.943,21	Pedreiro	1.224,29
Eletricista e Encanador	1.281,13	Psicólogo	1.457,36
Encarregado Setor Pessoal	1.869,65	Secretário Administrativo	1.943,21
Farmacêutico	1.943,21	Telefonista	1.281,13
Fiscal de Estradas	1.575,41	Tesoureiro	1.869,65
Fiscal Urbano	1.575,41	Técnico em Informática	1.943,21
Fiscal Sanitário	1.575,41	Técnico em Enfermagem	1.575,41
Fisioterapeuta	1.943,21	Téc. Em Enfermagem PSF	1.575,41
Fonoaudiólogo	1.943,21	Tec. Segurança Trabalho	1.633,25
Gari	1.224,29	Tratorista	1.354,69
CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	**Salário** R$	**CARGO**	**Salário** R$
Diretor de Contabilidade	2.311,04	Supervisor do SERM	1.575,41
Diretor Financeiro	2.311,04	Diretor de Escola	1.943,21
Diretor Dep Mun Obras Serviços	3.046,68	Coordenador Pedagógico do Ensino Fund.	1.943,21
Diretor Dep M. Educação e Cultura	3.046,68	Superv Geral da Saúde	1.943,21
Diretor Dep Municipal de Saúde	3.046,68	Assessor de Gabinete	3.046,68
Diretor Dep Mun Assist Ação Social	3.046,68	Assistente de Gabinete	1.943,21
Diretor Dep M.Turismo,Esporte	2.311,04	Auxiliar de Gabinete	1.281,14
Diretor Dep Mun Meio Ambiente	2.311,04	Coordenador Transporte Escolar	1.212,00
Assessor Administrativo	2.311,04	Conselheiro Tutelar	1.224,29
Superv Merenda Escolar	1.575,41	Vice Diretor da Escola	1.943,21
Coord do Pedagógico Ensino Infantil	1.643,21		
CARGOS ESPECIAIS			
CARGO	**Salário R$**	**CARGO**	**Salário R$**
Prefeito	10.000,00	Vice Prefeito	3.000,00